

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222 /2023

"Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Município de Maracanaú, na forma que indica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

- Art. 1 °- Fica instituída, no Município de Maracanaú, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 12 de outubro, Dia das Crianças, a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art. 2 °- A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover campanhas publicitárias, campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a utilização saudável e responsável da internet por crianças e adolescentes.
- Art. 3 °- Será objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:
- I tempo de uso diário de tecnologia digital, que deve ser limitado e proporcional às idades e às etapas do desenvolvimento cerebral-mental e cognitivo-psicossocial das crianças e dos adolescentes;
- II necessidade de desencorajar, evitar e até proibir a exposição passiva em frente a telas digitais, com exposição a conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;
- III limitação do tempo de exposição às mídias ao máximo de uma hora por dia para crianças entre 2 (dois) e 5
 (cinco) anos de idade;
- IV cuidados para que adolescentes não fiquem isolados em seus quartos nem comprometam seu desenvolvimento físico, cerebral ou mental pela falta de sono;
- V substituição do uso da internet pela prática de atividade física diária;
- VI maior proteção das crianças menores de 6 (seis) anos contra violência virtual veiculada em jogos online com cenas de tiroteios, mortes ou desastres;
- VII limite de horário e mediação do uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão de imagens;
- VIII equilíbrio das horas de jogos online com atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em

A)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

contato com a natureza;

- IX necessidade de diálogo sobre regras de uso da internet, configurações para segurança, privacidade e não compartilhamento de senhas, fotos ou informações pessoais ou exposição através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem publicação de fotos íntimas, mesmo para pessoas conhecidas, em redes sociais;
- X monitoramento de sites, programas, aplicativos, filmes e vídeos que crianças e adolescentes estejam acessando, sobretudo em redes sociais;
- XI necessidade de manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, ao alcance e na responsabilidade dos pais ou das escolas;
- XII utilização de antivírus, anti-spam, anti-malware e softwares atualizados ou programas que sirvam de filtros de segurança e monitoramento para palavras ou categorias de sites;
- XIII bloqueio de mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância e vídeos com conteúdo sexual;
- XIV valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável, responsável e construtivo das tecnologias.
- Art.4º- Para o desenvolvimento da Semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art.5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 23 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos (10



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso da internet por Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover campanhas publicitárias, campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a utilização saudável e responsável da internet por crianças e adolescentes. Com o aumento do uso da internet em geral, faz-se necessário um cuidado maior principalmente para com as crianças e adolescentes. O acesso continuo e sem orientação podem ser prejudiciais de diversas formas, como, por exemplo, o acesso em sites com conteúdos inadequados e contato com estranhos.

A aprovação e execução desse projeto é imprescindível para que se faça um uso adequado e menos excessivo no dia a dia dessas crianças e jovens. Desta forma, conto com a aprovação deste presente projeto de indicação pelos nobres pares.

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos 10

INDICADO POR:

Francisca Eliara Bezerra de Souza Lacerda Assessora Parlamentar